

PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 049/2008

SUMÁRIO

- 1 DO OBJETO
- 2 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 5 DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA
- 6 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 7 DA HABILITAÇÃO
- 8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
- 9 DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 10 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA
- 11 DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS PROVIDÊNCIAS
- 12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 13 DO CONTRATO
- 14 DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO
- 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 DA RESCISÃO
- 17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO
- 18 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
- 19 DO REAJUSTAMENTO
- 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXOS: I Termo de Referência;
 - II Declaração de Trabalho do Menor de Idade (modelo);
 - III Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação (modelo);
 - IV Minuta do Contrato
 - V Credenciamento
 - VI Procuração
 - VII Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
 - VIII- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 - IX Declaração de Inexistência de Parentesco



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2008 CPL/PGJ-MA

A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral de Justica, instituída pela Portaria nº 3.062 - GPGJ de 23 de julho de 2008, e esta Pregoeira designada pela Portaria nº 3.039 - GPGJ de 20 de setembro de 2007, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5391AD/2008, oriundo da coordenação de Informática, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regulamentada pela Portaria nº. 666 de 24 de março de 2003, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas disposições contidas no presente edital e seus anexos, a se realizar no dia 29 de setembro de 2008 à rua Osvaldo Cruz, 1396, Centro, São Luís. Maranhão.

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço global, para contratação de empresa prestadora de serviço de seguro de automóveis, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, parte integrante deste Edital.
- 1.2. A empresa vencedora deverá apresentar apólice detalhada, bem como suas condições gerais.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

2.1. No dia. hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 29.09.2008, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10h (dez horas) – horário local.

LOCAL: Sede da Procuradoria Geral de Justiça, CPL, 2º Pavimento,

situada à Rua Osvaldo Cruz, 1396, Centro, São Luís / Ma.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. **Poderão** participar deste PREGÃO PRESENCIAL:
 - 3.1.1. Empresas que atendam às condições deste edital e seus Anexos, e comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;



3.1.2. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL:

- 3.2.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou punidas com suspensão pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.
- 3.2.3. Empresas que deixaram de entregar serviços, materiais e/ou produtos, quando vencedora de licitação na Procuradoria Geral de Justiça.
- 3.2.4. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsável técnico que seja servidor ou dirigente Ministério Público do Estado do Maranhão, ou que esteja cumprindo as penalidades aludidas nas alíneas anteriores.
- 3.2.5. Empresas que tenham como sócios, gerentes ou diretores, cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau dos membros de qualquer órgão do Ministério Público do Estado do maranhão, conforme o art. 4º da Resolução nº. 01 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 07 de novembro de 2005.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. O representante da empresa proponente deverá identificar-se com carteira de identidade ou outro documento equivalente, apresentar obrigatoriamente **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme Anexo VII e, se for o caso, credenciar-se junto ao Pregoeiro, o que se dará com a apresentação do instrumento respectivo, nos moldes do Anexo V, e, neste caso, juntamente com:
 - a) Procuração, conforme Anexo VI, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular propostas, ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame; ou,
 - b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa onde estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir



obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado:

- 4.2. A Declaração, conforme Anexo VII e IX (obrigatoriamente), e a credencial do representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**;
- 4.3. Caso a Procuração, Anexo VI, seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante;
- 4.4. A não apresentação ou a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impossibilitará a oferta de lances de preços e a manifestação da intenção de interpor recursos por parte da licitante durante a sessão do Pregão;
- 4.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA :

- 5.1. O fornecedor que atender aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 fará jus ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a mesma, devendo apresentar declaração conforme anexo VIII;
- 5.2. A declaração de que trata o subitem 5.1 deverá ser entregue separadamente dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, quando do credenciamento;
- 5.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras figuras penais e sanções previstas neste edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS :

6.1. A proposta deverá ser apresentada, em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 049/2008
C.N.P.J Nº (do licitante)
"PROPOSTA DE PREÇOS"
Razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo.



- 6.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras, datada, rubricada em suas folhas e assinada na última delas;
- 6.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax, CNPJ da licitante e o número deste Edital;
- 6.4. Consignar preços unitários e totais, bem como **valor global**, em moeda nacional, escrito em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último e ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros;
- 6.4.1. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 6.5. Especificar de forma clara, completa e minuciosa, inclusive com indicação de marca, os produtos a serem fornecidos, observadas as especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital;
- 6.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez aberta a proposta. Não serão, também, consideradas as propostas que contiverem, emendas, rasuras ou borrões;
- 6.7. Não serão considerados valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero;
- 6.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
- 6.9. A licitante deverá declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- 6.10. A proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o nº. da conta-corrente da empresa, para que se possa efetuar o pagamento.
- 6.11. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, assim concordar.
- 6.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Procuradoria Geral de Justica do Maranhão, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.



7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 049/2008 C.N.P.J Nº. (do licitante) "HABILITAÇÃO"

Razão Social ou nome comercial da licitante e endereço completo.

- 7.2. O envelope deverá conter, em 01 (uma) via, obrigatoriamente, em original ou cópia autenticada por cartório ou fotocópia simples com apresentação do original para autenticação pela CPL, a seguinte documentação:
 - 7.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 7.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ;
 - b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal mediante a:
 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
 - Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - c) Prova de Regularidade com Fazenda Estadual emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais.



- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:
- Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo INSS
- Certificado de Regularidade de Situação, perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.2.3. Relativos à Qualificação Técnica:
 - a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
 - b) Atestado de Capacidade Técnica;
- 7.2.4. Declaração de fato impeditivo para habilitação na forma do Anexo III.
- 7.2.5. Declaração do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo II.
- 7.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 7.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,</u> sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



7.5. Fica facultada ao licitante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, que substituirá os documentos exigidos nos itens 7.2.1 e 7.2.2;

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos de Habilitação das licitantes será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com o regulamento da licitação na modalidade Pregão;
- 8.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir o ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as Propostas de Preços e a documentação exigida para Habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas;
- 8.3. Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;
- 8.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica;
- 8.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 9.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;
- 9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes;
- 9.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço;
- 9.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados;



- 9.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, e devidamente credenciadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja inferior a R\$ 0,01 (um centavo);
 - 9.5.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.7. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
 - 9.7.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após sessão de abertura do Pregão, nova Proposta de Preços, informando o preço unitário e total por item e o valor total da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato:
- 9.8. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 9.8.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a algum item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;
 - 9.8.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;
- 9.9. Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no Art. 48, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93;
- 9.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;



- 9.12. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões;
- 9.13. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação;
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto;
- 9.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.10 e 9.14;
- 9.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- 9.17. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, seja em razão do preço ou das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro Oficial poderá solicitar apresentação de amostra do material e/ou declaração do fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto;
- 9.18. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido em contrato, estará sujeita a desclassificação no item de proposta, bem como à sanção prevista no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 9.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;
- 9.20. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 60 (sessenta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades;
- 9.21. Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido ao Procurador Geral de Justiça, para homologação e posterior contratação;



10. DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

- 10.1. Após a fase de lances e apurado o **menor preço global** será verificado pelo Pregoeiro a efetivação dos casos de empate;
- 10.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
 - 10.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada:
- 10.3. Para proceder ao critério de desempate, caberá ao Pregoeiro:
 - 10.3.1. Convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de decair o direito concedido;
 - 10.3.2. Não ocorrendo a manifestação de interesse serão convocadas as ME/EPP's remanescentes cujas propostas se enquadrem nas condições apresentadas no subitem 10.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, sendo que se houver equivalência dos valores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - 10.3.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 10.3.4. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.DA IMPUGNAÇÃO, DAS PROVIDÊNCIAS E DOS ESCLARECIMENTOS:

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 11.2. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão pública do Pregão, por qualquer licitante, após declarado o vencedor, importará em decadência do direito de recorrer, sendo adjudicado o objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;
 - 12.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos:
- 12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação;
- 12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DO CONTRATO:

- 13.1. Não sendo firmados os instrumentos do contrato, os termos deste edital, a Proposta de Preços da licitante vencedora, apólice e a respectiva Nota de Empenho, passam a ter força de Contrato para todos os efeitos legais;
- 13.2. Na hipótese do valor total da proposta vencedora ficar abaixo de R\$ 80.000,00 poderá ser dispensada a celebração do termo do Contrato consoante estabelece o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, desde que não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, na forma do §4º do citado artigo.
- 13.3. O licitante vencedor deverá retirar a Nota de Empenho ou, conforme o caso, assinar o contrato na Comissão Permanente de Licitação, dento do prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação ou emissão da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93;
- 13.4. A emissão da Nota de Empenho poderá ser acompanhada junto à Coordenação de Orçamento e Finanças da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, ficando o licitante vencedor inteiramente responsável pelo acompanhamento e recebimento do referido Empenho, bem como pelas conseqüências da não observância dos prazos previstos neste edital;



- 13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou deixar de assinar o contrato, conforme estabelecido nas condições anteriores, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis;
- 13.6. É facultado à Administração, quando o adjudicatário não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho ou deixar de assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, se estes assim concordarem, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, cancelamento do item, lote ou ainda revogar a licitação independentemente da cominação prevista no edital e na Lei n.º 8.666/93.
- 13.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de Preços, sem que tenha ocorrido a convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 13.8. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor indicado pela Coordenação de Serviços Gerais da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.
- 13.9. As apólices terão vigência até 31 de março de 2009.

14. DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

- 14.1. A Empresa deverá fornecer o objeto licitado sob a gestão da Coordenação de Serviços Gerais da Procuradoria, situada à Rua Osvaldo Cruz, 1396, Centro, São Luís, Maranhão, observando datas, obrigações, todos os requisitos e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital.
- 14.2. A Procuradoria Geral de Justiça rejeitará, no todo em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com o exigido nesta licitação e no Contrato.
- 14.3. A empresa vencedora garantirá que os serviços ofertados obedeçam, exatamente as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas, no endereço indicado, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:
- Não atenda as especificações constantes do ANEXO I;
- Seja recusada pelos serviços de inspeção ou recebimento.



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1. Em caso de atraso injustificado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora sobre o valor referente às obrigações não cumpridas, no percentual de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento).
 - 15.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 15.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantidos a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de até 2 % (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
 - 15.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ARP, conforme o caso, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, distrito federal e Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:
- 15.3. A sanção de advertência de que trata a condição 15.2, alínea a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - I descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
 - II outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



- 15.4. O valor das multas referidas no subitem 15.1 e na alínea b do subitem 15.2 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 15.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

16. DA RESCISÃO:

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

- 17.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, aprovado para o exercício financeiro de 2008, cuja classificação natureza da despesa é a seguinte: 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica MANUTMP.
- 17.2. Cronograma de desembolso:
- 19.2.1. O pagamento dar-se-á através de depósito na conta-corrente indicada pela CONTRATADA e será realizado até 10 (dez) dia após o início da cobertura, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
- 17.3. Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, incorrerá a Contratante em multa de mora na ordem de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parcela não cumprida, exceto se decorrente de caso fortuito ou por motivo de força maior a ser avaliado pela PGJ;
- 17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 17.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em, no mínimo duas vias e deverá contar a indicação dos materiais, conforme as discriminações da Nota de Empenho, indicando, ainda, quantidade, preço unitário e preço total dos materiais, devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:



- a) CND Certidão Negativa de Débito (INSS), devidamente válida, caso a apresentada na licitação esteja vencida;
- b) CRF Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal), caso a apresentada na licitação esteja vencida;
- c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita;
- d) Certidão Quanto a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 17.6. A Contratada deverá apresentar à Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para crédito de pagamento das obrigações.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

18.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

19. DO REAJUSTAMENTO:

19.1. O valor do contrato não será reajustado, à exceção para restabelecimento da relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas em lei.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93;
- 20.3. Fica assegurado ao Contratante o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;



- 20.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 20.5. A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Procuradoria Geral de Justiça. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a PGJ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 20.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório:
- 20.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.8. São de responsabilidade das firmas manterem atualizados os prazos de validade da documentação relativa à regularidade jurídico-fiscal, bem como a documentação de qualificação técnica e econômico-financeira;
- 20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no órgão licitante;
- 20.10. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança das aquisições;
- 20.11. O pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE), jornal de grande circulação e Internet através do site www.mp.ma.gov.br;
- 20.12. São partes integrantes deste Edital, os seguintes documentos:
 - a) Anexo I Termo de Referência;
 - b) Anexo II Declaração Art. 7º da CF;
 - c) Anexo III Impedimento de Habilitação;
 - d) Anexo IV Minuta de Contrato;
 - e) Anexo V Credenciamento;
 - f) Anexo VI Procuração;
 - g) Anexo VII Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - h) Anexo VIII Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:
 - k) Anexo IX Declaração de Inexistência de Parentesco



- 20.13. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 20.14. Todos os encargos sociais e trabalhistas de funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação etc.) decorrentes da relação de emprego deverá ficar a cargo da Contratada;
- 20.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor;
- 20.16. O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação de disquete, assim como quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, situada na Rua Osvaldo Cruz, 1396, Centro, São Luis, CEP 65020-910, Fone/fax: (098) 3219- 1766.

São Luís, 15 de setembro de 2008.

VICEMIR TEIXEIRA MOTA FONTENELLE Pregoeira – PGJ/MA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2008

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de **seguro total**, abrangendo inclusive incêndio, roubo, furto e danos causados por terceiros, para 17 (dezessete) veículos UNO MILLE recém adquiridos pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de seguro dos veículos se faz necessária para que todos os veículos pertencentes à frota desta Procuradoria permaneçam protegidos contra furtos, roubos e acidentes, evitando possíveis prejuízos à Administração Pública.

3. DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Referência são adotadas as seguintes definições:

- I seguradora: pessoa jurídica que emite a apólice, assumindo o risco de indenizar o segurado caso ocorra um dos eventos cobertos pelo seguro;
- II segurado: pessoa física ou jurídica que contrata o seguro, em seu benefício pessoal ou a terceiros;
- **III apólice:** documento emitido pela seguradora que formaliza o contrato de seguro, no qual constam os dados do segurado, bem como da cobertura que identifica o risco e o patrimônio segurado:
- IV sinistro: ocorrência de um evento coberto e indenizável, previsto no contrato de seguro;
- **V prêmio:** importância paga pelo segurado à seguradora para que esta garanta o risco a que ele está exposto;
- **VI franquia:** valor até o qual o segurado responde obrigatoriamente pelos prejuízos de um sinistro coberto, iniciando-se a responsabilidade da seguradora apenas e tão somente após alcançado o seu limite;
- **VII dano corporal:** lesão exclusivamente física causada ao corpo da pessoa em razão de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado;
- **VIII dano material:** tipo de dano causado exclusivamente à propriedade material da pessoa:
- XIX valor de mercado referenciado: quantia variável, garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional,



determinada de acordo com a tabela de referência de cotação para veículo, previamente fixada na proposta de seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual a aplicado sobre a tabela estabelecida para utilização no cálculo do valor da indenização, na data da liquidação do sinistro;

X – bônus: desconto aplicado sobre o prêmio do seguro na renovação do contrato, em função do histórico de sinistros ocorridos e indenizáveis.

4. DOS VEÍCULOS A SEREM COBERTOS PELO SEGURO

N° DE ORDEM	QUANTIDADE	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI
01	17	UNO MILLE	2008	A informar	A informar

5. DA COBERTURA

Descrição das coberturas por veículo	Cobertura
Casco	100% do V.M.R *.
Acidentes pessoais por passageiros – morte acidental	R\$ 15.000,00
, , , ,	R\$ 15.000,00
invalidez permanente	
RCFV – Danos Materiais	R\$ 30.000,00
RCFV – Danos Corporais	R\$ 30.000,00
Assistência 24 horas	
Cobertura de Seguro dos Vidros e Retrovisores	

(*) Valor de Mercado Referenciado

6. DA FRANQUIA

- **6.1** a franquia proposta deve ser reduzida;
- **6.2** a franquia não será objeto de classificação para as propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- **6.3** em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Procuradoria, à concessionária ou oficina que promover o conserto do veículo, devendo esta estar com a documentação legal regular;



7. VIGÊNCIA

As apólices terão vigência até 31.03.2009, data na qual termina a vigência dos seguros dos demais veículos da frota desta Procuradoria Geral de Justiça.

8. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para contratação do serviço objeto deste Termo de Referência é de R\$ 22.092,05 (Vinte e dois mil noventa e dois reais e cinco centavos), considerando o valor médio das três propostas apresentadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1** prestar serviço de assistência durante 24 (vinte e quatro) horas com a finalidade de atender o veículo segurado e seus ocupantes em situações de emergência em todo o território nacional em caso de pane, acidente, roubo ou furto do mesmo:
- **9.2** após o aviso de sinistro e o recebimento dos formulários pertinentes, tomar as providências para o reparo do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- **9.3** providenciar o envio de reboque do veículo em qualquer local do território nacional, caso não seja possível transitar o veículo por seus próprios meios;
- **9.4** disponibilizar todos os meios de contato possíveis, principalmente a comunicação telefônica tipo 0800 em caso de emergência;
- **9.5** incluir no valor das propostas impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da franquia e do prêmio total dos veículos;
- **9.6** ter em sua rede de oficinas credenciadas, assistência autorizada pela concessionária do fabricante dos automóveis a serem segurados, considerando serem estes zero km e ainda vigente a garantia dada pelo fabricante;
- 9.7 facilitar à CONTRATANTE a fiscalização dos serviços prestados;
- **9.8** fornecer, imediatamente e/ou sempre que solicitado completo esclarecimento e total assistência à CONTRATANTE no tocante aos serviços contratados;
- **9.9** manter profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;



- **9.10** pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e despesas, decorrentes da prestação dos serviços contratados;
- **9.11** proceder a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 manter os veículos em bom estado de conservação e segurança;
- **10.2** avisar à seguradora, o mais rápido possível, sobre a ocorrência de sinistro entregando-lhe os formulários pertinentes devidamente preenchidos;
- **10.3** aguardar a autorização da seguradora para o início da reparação de quaisquer danos;
- **10.4** dar conhecimento imediato à seguradora sobre ocorrência de fato do qual possa advir responsabilidade civil;
- **10.5** fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- **10.6** notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1** os interessados deverão vistoriar os veículos, não se admitindo declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços;
- **11.2** o seguro deverá contemplar valores de mercado, durante a vigência da apólice, conforme cotação constante na tabela FIPE;

São Luis, 29 de julho de 2008

Marialda Carvalho Furtado Mendes Chefe da Seção de Transportes

Josemil da Silva Gedeon Coordenador de Serviços Gerais



PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2008 ANEXO II

DECLARAÇÃO

omproce				devidos			
empresaatende ao disposto i 27, Inciso V da Lei r execução de trabali anos e de qualquer aprendiz, a partir de	no Inciso XX nº 8.666/93, nos noturno: trabalho a m	(XIII, do / não em s, perigos nenores d	Art. 7º (pregand sos ou	da Constituiç do em seu q insalubres,	ão Fede uadro fu menores	ral e no a ncional p s de deze	Art. ara oito
São Luís,xxxxxxxxxx	xxxxxxx						
]assinatura do respor da empresa		{					



PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2008 CPL/PGJ-MA

ANEXO-III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

	0	signatário	da	presente,	em	nome	da	Emp	resa
							declara,	sob	as
penas d	la lei	que, após	o seu	cadastram	ento, ne	enhum	fato oc	orreu	que
inabilite	esta	a participar	do PRI	EGÃO PRE	SENCIA	L N.º 049	9/2008.		
	Dec	lara, outross	sim, con	hecer na ín	tegra o E	Edital e d	que se s	submet	te a
todos os	s seu	s termos, b	em cor	no às dec	cisões to	madas	com fu	ındam	ento
nele e r	na leg	islação apli	cável.						

LOCAL E DATA

(nome e assinatura do signatário em papel timbrado da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2008 CPL/PGJ-MA

ANEXO-IV

MINUTA DE CONTRATO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, C.N.P.J. nº 05483912/0001-85, com sede nesta cidade de São Luís-Ma, à Rua Osvaldo Cruz, 1396 - Centro, representada por sua Procuradora Geral, Dra. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO, brasileira, Procuradora de Justiça, C.P.F. nº 147.463.523-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ------inscrita no C.N.P.J. sob nº ------, com sede à ------, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr.-----, portador da Carteira de Identidade nº ------ e C.P.F. nº ------, estabelecem o presente Contrato de prestação serviço de cobertura de seguro total para veículos oficiais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 049/2008, constante do Processo Administrativo nº 5391AD/2008 e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de cobertura de seguro, abrangendo cobertura total básica de casco (colisão, incêndio e roubo), com valor de mercado, RCVF-danos materiais, RCVF – danos corporais, APP – morte acidental e APP- invalidez permanente, com franquia reduzida, para 17 (dezessete) veículos oficiais de propriedade da Procuradoria Geral de Justiça, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, parte integrante deste Edital.



A empresa vencedora deverá apresentar apólice detalhada, bem como suas condições gerais, nos termos da proposta vencedora, que são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para pagamento dos materiais constantes do presente contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiro – P.J. - MANUTMP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do fornecimento relativo à presente contratação é de R\$ -----, ocorrendo as despesas a cargo da Procuradoria Geral de Justiça.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

O valor do contrato não será reajustado, à exceção para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital e em consonância com a proposta de preços;
- II Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- IV Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- V Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25 % do valor inicial atualizado do contrato;



- VI Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;
- VII Apresentar à Procuradoria Geral de Justiça o nome do Banco, Agência e o número da conta corrente, para crédito de pagamento das obrigações.
- VIII Prestar serviço de assistência durante 24 (vinte e quatro) horas com a finalidade de atender o veículo segurado e seus ocupantes em situações de emergência em todo o território nacional em caso de pane, acidente, roubo ou furto do mesmo;
- IX Após o aviso de sinistro e o recebimento dos formulários pertinentes, tomar as providências para o reparo do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- X Providenciar o envio de reboque do veículo em qualquer local do território nacional, caso não seja possível transitar o veículo por seus próprios meios;
- XI Disponibilizar todos os meios de contato possíveis, principalmente a comunicação telefônica tipo 0800 em caso de emergência;
- XII -Incluir no valor das propostas impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da franquia e do prêmio total dos veículos;
- XIII Ter em sua rede de oficinas credenciadas, assistência autorizada pela concessionária do fabricante dos automóveis a serem segurados, considerando serem estes zero km e ainda vigente a garantia dada pelo fabricante;
- XIV Facilitar à CONTRATANTE a fiscalização dos serviços prestados;
- XV Fornecer, imediatamente e/ou sempre que solicitado completo esclarecimento e total assistência à CONTRATANTE no tocante aos serviços contratados;
- XVI Manter profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I Manter os veículos em bom estado de conservação e segurança;
- II Avisar à seguradora, o mais rápido possível, sobre a ocorrência de sinistro entregando-lhe os formulários pertinentes devidamente preenchidos;



- III Aguardar a autorização da seguradora para o início da reparação de quaisquer danos;
- IV Dar conhecimento imediato à seguradora sobre ocorrência de fato do qual possa advir responsabilidade civil;
- V Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- VI Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA PAGAMENTO

O valor da prestação dos serviços relativo à presente contratação é de R\$ ------, a serem pagos à CONTRATADA através de depósito na conta corrente nº------ indicada na proposta, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, até 10 (dez) dias após o início dos serviços de cobertura.

PARÁGRAFO ÚNICO

O atraso no pagamento das faturas sujeitará à Procuradoria Geral de Justiça à multa de mora correspondente a 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento), apurados desde a data do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de cobertura será até 31 de março de 2008, a contar da emissão da apólice e assinatura do presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a CONTRATADA descumprir qualquer prazo contratual, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo a outras medidas previstas no contrato, ou na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, deduzir do preço contratual a título de multa, o valor equivalente a 0,06% (seis centésimos por cento) do preço do material a ser entregue, por dia de atraso, até a que a entrega seja cumprida, respeitado o limite de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATANTE deverá rescindi-lo, aplicando à CONTRATADA a penalidade de



suspensão temporária de licitar e impedimentos de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido por Comissão designada pelo Setor de Cerimonial, na forma do artigo 5, § 8º da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores:

- a) Provisoriamente, para efeito de verificação das especificações e quantitativos.
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE rejeitará, ao todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com o edital e contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA garantirá que o fornecimento doserviço obedeça exatamente as especificações pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas, no endereço indicado, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações constantes do ANEXO I;
- b) Seja recusada pelos serviços de inspeção ou recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Ocorrendo situação prevista no artigo 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, o aludido contrato poderá ser rescindido de pleno direito, na forma prevista nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste contrato, sob pena de lhe serem aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;



- d) Pela desistência do fornecimento após a adjudicação da licitação, pela não assinatura do contrato de fornecimento ou pela não aceitação da Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta, multa de 2% (dois por cento) do valor que seria contratado;
- e) Pela não entrega do material após a assinatura do contrato de fornecimento, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - IMPOSTOS E TAXAS

A CONTRATADA será totalmente responsável por todos os tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, oriundos da presente execução. Este contrato será publicado em extrato, no Diário da Justiça do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deste contrato dar-se-á nas datas determinadas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito, o Foro da Comarca de São Luís/MA, para dirimir dúvidas e/ou questões jurídicas relativas ou resultantes do presente contrato.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e formam e validade, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

	São Luís,de de
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	



PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2008

ANEXO V

CREDENCIAMENTO

Através do presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), portador da Cédula de Identidade
n.º, a participar da licitação
nstaurada pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, na modalidade PREGÃO N.º 049/2008, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, putorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive desistência de recursos.
de 2008
Diretor ou outro signatário com capacidade para delegar poderes
C.Identidade n.º
CPF n.°



PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2008

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ n	ı.º
, sediada(endereg	ÇO
completo), neste ato representado por se	
sócio/gerente, o Sr, brasileiro, estado civil, portador o	at
Carteira de Identidade nº, inscrito no Cadastro de Pessoas Física	
(CPF) sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade, co	
poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídic	
ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de sua	
atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o S	
, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira o	gt
Identidade nº, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o r	
, residente e domiciliado na cidade de, co	
poderes para representá-lo junto a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA D	
ESTADO DO MARANHÃO, podendo participar no presente processo licitatór	
(PREGÃO Nº 049/2008), apresentar a proposta, ofertar lances, manifesta	
intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais ato	JS
pertinentes ao certame.	
Local e data	
nome/ qualificação do declarante	



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2008

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)	, CNF	yJ n.º	·	,
sediada(endereço completo)			, por i	ntermédio de
seu representante legal, o Sr.		,	brasileiro,	estado civil,
portador da Carteira de Identidade	n°		scrito no	Cadastro de
Pessoas Físicas (CPF) sob o nº		, d	leclara en	n atendimento
ao Art. 4°, inciso VII, da Lei N° 10.520/	/2002, que cu	mpre p	lenamente	os requisitos
de habilitação exigidos no Edital do Pr	egão Presend	cial Nº 0	049/2008.	
Local e data				
Assinatura	do representa	ante		



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2008

ANEXO VIII

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

				devidos		•	
empresa preenche os requis dezembro de 2006, determinado por esta	itos mencioi devendo poi	nados na	Lei C	omplementa	r nº. 123	, de 14	de
São Luís,xxxxxxxxx	xxxxxxx						
]assinatura do respor da empresa		{					



PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 049/2008

ANEXO-IX

Declaração de Inexistência de Parentesco

de falsidade declaramos	ideológic que ná	a, previst ăo há	o no a sócio,	ortigo 299 gerente	do do ou	Código diretor	Penal na	
companheiro Público do Es	ou parent	te até o te	rceiro g	rau de me	embro	ou serv	idor do	Ministério
São Luís,xxxx	XXXXXXX	xxxxx						
]assinatura do da empresa			{					